



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 06

Ata n.º 05

2023.02.16

CASA DO POVO DA LONGRA – DESFILE DE CARNAVAL NA LONGRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – Presente a proposta da Senhora

Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." -----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta de isenção de taxas e de concessão de apoios à realização do evento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Desfile de Carnaval na Longra PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A Casa do Povo da Longra, pretende realizar no dia 21 de fevereiro, o Desfile de Carnaval na Longra. Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento das seguintes **taxas**:

- Licenciamento especial de ruído, no valor de -----35,18 €
Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

- Licenciamento do evento, no valor de -----42,00 €
Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas Município de Felgueiras.

Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere **conceder** os seguintes **apoios**:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de -----1,024,24 €
- Cedência de barreiras e apoio da equipa de trânsito, com custo estimado de ----- 400,00 €
No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Vereadora do Pelouro,

À reunião de Câmara.

O Presidente,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ex.ma Senhora Vereadora
Dr.ª Ana Medeiros**

DESPACHO

Autorizado nos termos da informação.

O Vice-Presidente

Requerente: Associação da Casa do Povo da Longra

Data Evento: 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira)

ASSUNTO: Desfile de Carnaval da Vila da Longra/2023

Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre prestar a seguinte informação:

1. A "Associação da Casa do Povo da Longra" em parceria com a Junta UF Pedreira, Rande e Sernande, vão levar a cabo a tradicional realização do "Corso Carnavalesco" na **tarde de terça-feira, dia 21 de fevereiro de 2023** e à **noite** o "Leitura do Testamento e a Queima do Entrudo".
2. Mantendo o "traçado do desfile", os condicionamentos, desvios, estabelecimento de sentidos de trânsito em certas artérias será através da matriz já definida em anos anteriores, constarão do "Edital". Já no que respeita à implementação da logística (Barreiras + Equipa do Trânsito) no dia do evento, suas nuances/alterações conforme a progressão do "Corso" e levantamento imediato após término, o "SM" informará disponibilidade.
3. **A Organização solicitou e foi presente ao município e consequentemente à Polícia Municipal o "Legal Parecer da GNR" emitido nos termos da alínea d), n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março.** A PM, por via das alterações ao trânsito geral, elabora "EDITAL", para Superior Aprovação. A divulgação mediante afixação nos lugares de estilo ocorrerá pelos canais habituais.
4. No que ao Apoio da PM diz respeito, será necessário **recrutar para realização de trabalho extraordinário 11 Agentes PM + 1 Coordenador.** Custo aproximado da atividade = 1.024,24€.
5. À imagem de edições anteriores para complemento do "Policimento" no que respeita à regularização do trânsito geral e para garantia da manutenção da necessária Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas, a Organização deverá requisitar a presença de 5 Militares da GNR do Posto Territorial de Felgueiras (Parte da Tarde) e 4 Militares (À Noite).

À Superior Consideração de V. Ex.ª.
Felgueiras, 03 de fevereiro de 2023





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe de Serviço,

(Eng.º Jorge Silva)

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Desfile de Carnaval - Longra
(21 de fevereiro de 2023)

Data: 08/02/2023

DE: Agostinho Leite

PARA: Jorge Silva

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas 35 barreiras. Custo previsto de 150,0 €.
- Apoio da equipa de trânsito, para cortes de trânsito e apoio ao evento. Custo previsto de 250,0 €.
- Os Serviços de Mobilidade, informam que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito do evento, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:
 - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
 - Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
 - Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
 - Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.



Parecer

Despacho

Preparado o deferimento
de licença
Chefe da DGM
(Arq. Patrícia Verdial)
02/02/2023

audif
02.02.2023

Defino com proposta.
R. M. S. S. 2:5
02/02/2023

REQUERENTE	ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DA LONGRA
PROCESSO / TIPO	144/23 - LICER
REQ.	403/23
LOCAL DA OBRA	COMPLEXO IND LONGRA-EN 207 DESDE A PONTE DA SORTE ATE ENTRAR NA EN207- ATE AO CRUZAMENTO DE SERNANDE
FREGUESIA	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARGARIDE (SANTA EULÁLIA), VARZEA, LAGARES, VARZIELA E MOURE
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2023 - 1 - 30

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Associação da Casa do Povo da Longra - "Desfile do Corso de Carnaval da Vila da Longra", atividade esta que já decorre no local há vários anos, num curto período de tempo.

Local: O percurso para atividade terá saída do complexo industrial da Longra, entra na EN 207-2 até à ponte da sorte, dando volta, vindo a entrar na EN 207 até ao cruzamento de Sernande e regresso.

Data: A licença será válida para o dia 21 de fevereiro do presente ano.

Horário: O horário da atividade será:

O horário da atividade será das 13h00 às 18h00.

Finalidade: Animação e festejo do Carnaval na Vila da Longra, com uma adesão pública muito significativa.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Proposta

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 54º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

O/A Técnico/a Superior


(FERNANDO MARTINS FERREIRA)





S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial do Porto
Destacamento Territorial de Felgueiras

C/ Conhecimento

Comandante do Posto Territorial de
Felgueiras

PARA:

**Exma. Sr.^a
Presidente da Junta de Freguesia da União das
Freguesias Pedreira, Rande e Sernande**

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

N/ comunicação

Nº S002789-202301-CTer Porto
P.300.10.04

09/01/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER

Evento – **Comemorações do Carnaval da Longra**

Entidade organizadora – **Junta de Freguesia da União das Freguesias Pedreira, Rande e Sernande**

Data de realização – **21 de fevereiro de 2023, entre às 13H00 e 18H00 e às 20H00 e 22H00.**

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informo V. Ex.^a. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário o parecer do ICNF, em virtude de o itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA - Agência Portuguesa do Ambiente.
- O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao **Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Felgueiras.**
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária,

devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias, através da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 55/2014, da Guarda Nacional Republicana.

- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança “APPS”, em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu termino.
- A entidade organizadora envolvida deverá, futuramente, requerer o parecer das forças de segurança com a antecedência mínima de 60 dias (por decorrer em mais que um concelho), para que possam ser cumpridos os números 1 e 2 do artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 para a emissão de autorização pela entidade competente. O não cumprimento do prazo referido poderá levar ao indeferimento do pedido de autorização, conforme nº 3 do art.º 11º do mesmo diploma.**
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE DO DESTACAMENTO

Nasser
Costa
Zidane,
Capitão
2022.01.09
14:53:21 Z

Nasser Costa Zidane

Capitão